



PROCESSO N° 1077/16

PROTOCOLO N° 14.037.945-0

PARECER CEE/CEIF N° 121/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO MATER DEI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1574/16 – Sued/Seed, de 30/09/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 13/04/16, de interesse do Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 141 e 175).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Cerejeira, n° 478, Parque das Palmeiras, do município de Maringá, mantido pelo Centro Educacional e Cultural Maringaense S/C Ltda., obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 1550/13, de 26/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 22/04/13 a 22/04/18 (fl. 185).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3096/03, de 23/10/03, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1092/06, de 29/03/06 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 3332/13, de 24/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 63/13, de 16/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/04/11 até 20/04/16 (fl. 181).

A direção justifica o atraso no envio do protocolado à folha 199:

(...) Vem através deste justificar o atraso no envio da documentação para renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pois houve da nossa parte uma confusão quanto à data de renovação do reconhecimento, pois achávamos que seria em 2018 e não em 2016 (fl. 199).



PROCESSO N° 1077/16

1.2 Organização Curricular (fl. 152)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICIPIO: 1530 - MARINGÁ											
ESTAB.: 02061 - MATER DEI, E - ED INF ENS FUND		ENT MANTEN.: CENTRO EDUC.E CULT.MARINGAENSE S/C LTDA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		URNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE		6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2								
	CIENCIAS	3	2	3	3								
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2								
	GEOGRAFIA	3	3	2	3								
	HISTORIA	2	3	3	2								
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5								
	MATEMATICA	4	4	4	4								
BNC	SUB-TOTAL	21	21	21	21								
D	INTRODUCAO A FILOSOFIA	2	2	2	2								
	L. E. M. - INGLES	2	2	2	2								
PD	SUB-TOTAL	4	4	4	4								
TOTAL GERAL		25	25	25	25								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96



PROCESSO Nº 1077/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 205)

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
E N S I N O F U N D A M E N T A L	5ª série/ 6º ano	71	59	54	66	74	01	00	00	00	00	02	03	06	01	01	02	02	01	03	00	66	54	47	62	73
	7º ano	53	68	52	51	55	00	00	00	00	00	00	01	02	05	01	05	04	01	00	04	48	63	49	46	50
	8º ano	55	41	63	55	55	00	00	00	00	00	01	00	00	01	01	03	02	03	07	04	51	39	60	47	50
	9º ano	37	45	35	57	48	01	00	00	00	00	02	00	01	02	00	00	02	01	01	02	34	43	33	54	46

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, período dos últimos 05 (cinco) anos.

1.4 Comissão de Verificação (fl. 153)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 124/16, de 28/04/16, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Antônio Tadeu de Paula, licenciado em Matemática, Edvane Hawthorne Silva, licenciada em Matemática e Rosemary Tasso, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 02/05/16 e informa:

(...) Durante a Verificação *in loco* observou-se as condições gerais do prédio em cuja ocasião constatou-se o bom estado de conservação do imóvel em questão, com relação à pintura, higiene, segurança, salubridade e iluminação. Todos os ambientes são climatizados.

(...) Melhorias: foi anexada à Biblioteca uma sala de estudos, instalação de sistema de multimídia, data show e caixa de som em todas as salas, instalação de bancos no pátio coberto, de ar-condicionado nas salas, de lousa interativa, aquisição de diversos materiais de Química, Física e Biologia, foram adquiridas carteiras universitárias para as salas, na quadra de esportes foram instalados umidificadores e exaustores.

(...) laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia equipado. (...) Biblioteca tem ambiente próprio (...) Quanto ao acervo é atualizado e suficiente para atender o curso. (...) Laboratório de Informática está equipado com computadores conectados à internet.

(...) Defronte a cantina há um pátio coberto contendo diversas mesas e cadeiras para acomodar os alunos durante o lanche. (...) possui quadra poliesportiva coberta, com arquibancada. (...) Pátio coberto e descoberto, jardim, gramado com plantas diversas.



PROCESSO N° 1077/16

(...) Recursos materiais e tecnológicos (fl. 160) (...) Quadro de Docentes (fl. 164). (...) Acessibilidade: equipada com rampas, corrimãos, escada antiderrapante, placas sinalizadoras, extintores, elevador, complexo sanitário, com acessibilidade e demais itens de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

(...) A instituição de ensino possui Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros o nº 3.1.01.16.0000899142-84, emitido em 25/11/16, com validade até 11/10/17 (fl. 189).

(...) A Licença Sanitária n° 2805/16. Data da Vistoria: 05/12/16. Data de Validade: 05/12/17 (fl. 190).

A Comissão de Verificação apresenta quadro de docentes com habilitação específica, à folha 164.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Maringá ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 170).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 172)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2493/16 - CEF/Seed, de 23/09/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, materiais tecnológicos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

Em consulta realizada na Vida Legal da instituição de ensino consta duplicidade de Resoluções referentes ao credenciamento da Educação Básica, sendo elas: Resolução Secretarial nº 4163/12, de 06/07/12 e Resolução Secretarial nº 1550/13, de 26/03/13.



PROCESSO N° 1077/16

O processo foi convertido em diligência à Seed em 07/11/16, para a Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação se manifestar e definir a Resolução Secretarial do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica. Retornou a este CEE, em 02/05/17 informando que a Resolução Secretarial n° 947/17, de 20/03/17 revogou a Resolução Secretarial n° 4163/12, de 06/07/12, portanto, será considerada a Resolução Secretarial n° 1550/13, de 26/03/13.

A instituição de ensino possui Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, emitido em 25/11/16 válido até 11/10/17. A Licença Sanitária de 05/12/16 com validade até 05/12/17.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 22/04/18. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

A direção justificou que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido ao equívoco quanto a data do último ato regulatório.

Ao protocolado foram apensadas cópias da Vida Legal da instituição de ensino, da informação do NRE de Maringá, do Parecer CEE/CEIF n° 63/13, de 16/05/13 e do quadro de avaliação interna (fls. 196 a 205).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, mantido pelo Centro Educacional e Cultural Maringaense S/C Ltda., pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/04/16 até 20/04/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, bem como manter atualizados os documentos referentes ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1077/16

b) solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 22/04/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE